LEI Nº 005/2012 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza o Município a receber a título de doação sem encargos, equipamentos para a Unidade de Saúde local, e dá outras providências legais que específica"

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a receber a título de doação sem quaisquer ônus, da COPLASA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, com sede na estrada Vicinal Governador Mário Covas, s/nº, Fazenda Cacos de Coco, município de Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 05.928.246/0001-41, os equipamentos assim discriminados:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM REAIS
Veículo "Renault", modelo "Kangoo Simples Remoção 1.6 16v Hi-flex", 0 km, equipada com ar condicionado e direção hidráulica, já transformada em ambulância pela própria fábrica.	01	47.600,00
Bomba infusão – Marca Bio Sensor	01	9.670,00
Aspirador A45 – Marca Olidef	01	1.550,00
Otoscópio c/5 Espéculos – marca TK	01	330,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 05 de fevereiro de 2012.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA